



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

RESOLUÇÃO CEDDIPI - N.º 008/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA 2026.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 21 de dezembro 1998 e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999 e conforme deliberação de sua 147ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 24 de junho de 2025.

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às necessidades de atendimento às pessoas idosas;

Considerando que o Fundo Estadual para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FEPI foi criado pela Lei nº 5.780, de 21 de dezembro de 1998 e, alterado pela Lei nº 10.953, de 12 de dezembro de 2018, sendo sua regulamentação feita através do Decreto nº 4.496-N, de 27 de julho de 1999 e os parâmetros e diretrizes para seu funcionamento estabelecidos pela Resolução CEDDIPI 003/2019;

Considerando que o FEPI está vinculado administrativamente ao Poder Público Estadual, através da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 830, de 2016;

Considerando que a definição das ações e da aplicação dos recursos do FEPI é de competência exclusiva do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI;



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Considerando a necessidade de atender aos prazos para inclusão das ações a serem financiadas com recurso do FEPI na Lei Orçamentária Anual a ser elaborada para o exercício financeiro de 2026;

Considerando decisão e deliberação da 147ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, que aprovou o texto final desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI para 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se.

Vitória/ES, 16 de julho de 2025.

RENATO PAZITO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO FEPI 2026	
UO 48902 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
PROGRAMA 0040 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
AÇÃO 2214 - FORTALECIMENTO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
VALOR A SER APLICADO – R\$ 267.500,00 - FONTE DO RECURSO - 759-0000 e 759-0010	

EIXO 01: SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CAPIXABA SOBRE A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
Promover a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de campanhas, seminários, fóruns, reuniões e conferências voltadas para a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de Seminário Estadual sobre o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.	1	Evento realizado, pessoas atingidas.	R\$ 200.000,00	Junho a Agosto de 2026	CEDDIPI /SEDH	UWV
		Realização da Seminário Participativo para atualização da Política Estadual da Pessoa Idosa.	1			Março a Maio de 2026		
		Realização das reuniões dos Fóruns Microrregionais Permanentes de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	1			Fevereiro a Novembro 2026		
		Realização da premiação do selo: Respeito à Dignidade da Pessoa Idosa.	1			Setembro a Dezembro de 2026		



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

EIXO 02: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
Promover a formação e capacitação continuada dos Conselheiros Municipais e Estaduais dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.	Realização de cursos de capacitação para conselheiros estaduais e municipais sobre o controle democrático do financiamento as políticas sociais.	Realização de encontros formativos sobre a atuação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.	1	Evento realizado, pessoas atingidas.	R\$ 15.000,00	Setembro de 2026	CEDDIPI /SEDH	UFES

EIXO 03: APOIO AS ATIVIDADES FORMATIVAS, DE MOBILIZAÇÃO E INTERCÂMBIO								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
Garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	Participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	Pagamento de diárias para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	100	Diária paga.	R\$ 22.500,00	Janeiro a Dezembro de 2026	CEDDIPI /SEDH	
		Aquisição de passagens aéreas para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	25	Passagem aérea adquirida.	R\$ 30.000,00	Janeiro a Dezembro de 2026	CEDDIPI /SEDH	-

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO PAZITO SILVA
PRESIDENTE (COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CEDDIPI)
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 16/07/2025 14:44:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 14:44:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHEFANO OASKE DA ROCHA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V7RJJDG>